



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONCESSIONÁRIA NIKAI VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.216.099/0001-40, POR *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GRANTIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 106, INCISO VIII, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEVASF (RILC) E NO ART. 29, INCISO VIII, DA LEI Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS), TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE SERVIÇO TÉCNICO EXCLUSIVO DO FORNECEDOR AUTORIZADO DA MARCA NISSAN.

OUTUBRO/2025



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta da concessionária NIKAI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.216.099/0001-40, por **dispensa de licitação**, para prestação de serviços de revisões e manutenção de veículos em garantia, com fundamento no art. 106, inciso VIII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC) e no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O serviço objeto desse Termo de Referência é o seguinte:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de revisão e manutenção de veículos em garantia, das pick-ups Frontier Nissan.	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O contrato de manutenção veicular atualmente vigente, com término previsto para **06/01/2026**, não comporta aditivo de valor, apenas de prazo, encontrando-se, neste momento, com saldo de **R\$ 12.154,00**, valor considerado insuficiente diante do tamanho da nossa frota, composta por 28 (vinte e oito) veículos, sendo 10 (dez) caminhonetes Nissan Frontier, ainda em período de garantia até 18/07/2026, conforme relatório encaminhado pela Nikai Veículos Ltda, (peça 02). As revisões periódicas obrigatórias em concessionárias autorizadas têm apresentado custos unitários variando entre R\$ 5.000,00 e R\$ 8.426,62.

3.2. As revisões periódicas dos veículos em período de garantia devem, obrigatoriamente, ser realizadas em concessionária autorizada pela montadora, **sob pena de perda da garantia de fábrica**. Tal exigência decorre das condições estabelecidas pela Nissan do Brasil Automóveis Ltda., conforme declaração emitida e juntada à peça 03, a qual atesta que a empresa NIKAI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.216.099/0001-40, é a única concessionária autorizada Nissan com sede e estrutura de atendimento na região de Maceió/AL, local de lotação e operação da frota da 5ª SR.

3.3. Considerando que não existem outras concessionárias da marca Nissan aptas a prestar o serviço de manutenção e revisão dentro da área geográfica de atuação da Superintendência, verifica-se *a inviabilidade de competição*, caracterizando o fornecedor exclusivo para o serviço em questão.



3.4. A exclusividade técnica encontra-se demonstrada pela **necessidade de manutenção em concessionária autorizada**, exigência que visa à **preservação da garantia de fábrica** dos veículos, condição imposta pelo próprio fabricante, o que inviabiliza a competição entre fornecedores.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A contratação, a ser formalizada por meio de **Ordem de Serviço**, terá valor estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, considerando que não é possível determinar previamente o valor exato de cada revisão, em razão da eventual necessidade de substituição de peças conforme diagnóstico técnico..

4.2. Para verificar a compatibilidade dos preços praticados pela **NIKAI VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **06.216.099/0001-40**, foram utilizadas como referência as revisões anteriores realizadas pela própria concessionária, por meio do Contrato nº 0.0304.00/2022, firmado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, conforme **relatório** extraído do Sistema de Gerenciamento da Frota, **no período de 01/01 a 10/11/2025 (peça 30)** e dos **orçamentos encaminhados pela empresa (peça 29)**, consolidados na **planilha comparativa** a seguir.

Levantamento das próximas revisões e das já realizadas, pela Nikai Veículos (Dispensa e Link Card)						
Item	Placa	Km atual	Próxima Revisão	Orçamentos Próximas Revisões	Km Revisões Anteriores (Link Card)	Valores de Revisões Anteriores (Link Card)
1	SAI2B95	43.666	50.000	3.981,37	40.000	7.680,62
2	SAI2C25	45.207	50.000	3.981,37	40.000	8.426,62
3	SAI2B85	23.968	30.000	3.981,37	20.000	5.089,63
4	SAI2A65	39.287	40.000	6.288,82	30.000	3.221,25
5	SAI2A85	30.556	40.000	6.151,32	30.000	5.538,55
6	SAI2B15	55.095	60.000	5.872,82	50.000	5.513,62
7	SAI2B35	60.904	70.000	4.079,37	50.000	5.301,32
8	SAI2B55	41.689	50.000	3.981,37	40.000	6.107,86
9	SAI2H15	64.518	70.000	4.079,37	60.000	7.018,48
10	SAH8D35	62.063	70.000	4.079,37	Está emprestada a 4ª/SR	
Valor Total				46.476,55		
Comparativo entre revisões anteriores (Link Card) e próximas revisões orçadas (Nikai Veículos).						
Revisão	Valor Médio Nikai (Link Card)		Valor Médio Nikai (Dispensa)		Valor (R\$)	Percentual
30.000	4.379,90		3.981,37		398,53	-9%
40.000	7.405,03		6.220,07		1.184,96	-16%
50.000	5.407,47		3.981,37		1.426,10	-26%
60.000	7.018,48		5.872,82		1.145,66	-16%
70.000	Ainda não foi feita pelo contrato		4.079,37			

4.3. A análise comparativa evidencia que os valores estimados para as próximas revisões apresentam **redução média de aproximadamente 17%**, quando comparados às revisões anteriores de mesma quilometragem, resultando em **preços mais vantajosos à Administração**, especialmente pela **ausência de comissionamento** da empresa intermediadora (Link Card), representando economia direta para a Administração.



4.4. A execução contratual, será **por demanda**, conforme a necessidade das revisões obrigatórias de cada veículo, à medida que completarem a quilometragem prevista pelo fabricante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente documento.

5.2. Responsabilizar-se perante a Contratante, pela qualidade do serviço prestado;

5.3. A entrega a CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

6. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

6.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral, de acordo com as especificações do fabricante.

6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço - OS.

6.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

6.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado dentro dos padrões e exigências da fabricante e estipular prazo para sua retificação.

6.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 12, deste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Codevasf designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

7.1.1. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a correta execução dos serviços contratados, podendo solicitar à contratadas quaisquer esclarecimentos que julgar necessários ao bom cumprimento da respectiva Ordem de Serviço – OS.

7.2. O fiscal deverá verificar se os produtos fornecidos são novos, originais, correspondem exatamente ao solicitado e se encontram em embalagem lacrada do fabricante, bem como se todos os itens descritos nos orçamentos anexos (peça 29) foram integralmente contemplados.

7.3. Caberá à fiscalização determinar que somente sejam executados os serviços ou substituições cuja não realização possa implicar perda da garantia do veículo.



7.3.1. Os demais serviços eventualmente apontados pela concessionária deverão ser realizados por meio do **Contrato nº 0.0304.00/2022**, firmado com a empresa **Link Card Administradora de Benefícios Ltda.**, CNPJ nº **12.039.966/0001-11**, responsável pelo **Sistema de Gerenciamento da Manutenção Veicular** da frota da **5ª Superintendência Regional da Codevasf**.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser os praticados pela concessionária, no dia da revisão do veículo em garantia, contemplando os itens constantes, nos orçamentos à peça 29.

9. PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O prazo de vigência para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contado da data da emissão na Ordem de Serviço - OS.

10. PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Serviço – OS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço - SO, a inexecução total ou parcial dos serviços, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Codevasf até 02 (dois) anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado à CODEVASF, o direito a rescisão da Ordem de Serviço - OS nos seguintes casos:

11.1.2. O cumprimento irregular dos serviços previstos na garantia do fabricante, especificações e prazos;

11.1.3. O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;

11.1.4. O não cumprimento de qualquer das obrigações do CONTRATADO relacionadas no item 5.

11.1.5. Demais casos previstos na Lei nº 13.303/2016.



12. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CODEVASF, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da Ordem de Serviço - OS.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da apresentação dos documentos de cobrança ao protocolo da 5ª/SR.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. O recurso orçamentário necessário à contratação será assegurado pelo Programa de Trabalho nº 15.244.2317.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável - Nacional, PTRES: 250048, Fonte: 1000000000, ND: 3.3.90.30, UGR: 195001, PI: AL0000FAPD2, sob gestão da 5ª Superintendência Regional da Codevasf.

14. JULGAMENTO

14.1. Não se aplica.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados/realizados na oficina especializada da NIKAI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.216.099/0001-40, localizada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 4175 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57038-000.

Maceió/AL, 31 de novembro de 2025.

Responsável pelas informações
Zylkson Cipriano de Oliveira
Chefe da 5ª/GRA/USA

De acordo,
Carla da Paixão Pinheiro
Gerente da 5ª/GRA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

Aprovo o presente Termo de Referência

João Paulo Tavares Pacheco

Superintendente Regional